



Sistema de Controle Interno - SCI

PROCESSO Nº 6006/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E CONSULTORIA JURÍDICA NAS ELABORAÇÕES DE PRESTAÇÕES DE CONTAS, ACOMPANHAMENTO DE CALENDARIO DE OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS DOS FUNDOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 279/2023.

Em cumprimento à determinação contida no Parágrafo Único, do art. 10, da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os auto do **processo eletrônico nº 002495/2025** referente ao **Processo Inexigibilidade nº 6006/2023**, que tem por objeto a SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E CONSULTORIA JURÍDICA NAS ELABORAÇÕES DE PRESTAÇÕES DE CONTAS, ACOMPANHAMENTO DE CALENDARIO DE OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS DOS FUNDOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a **Minuta do 3º Termo de Apostilamento ao contrato nº 279/2023** originária do processo já identificado, que tem por objetivo **o reajustar o valor unitário mensal do referido contrato**, no percentual aproximado de **4,99% (quatro virgula noventa e nove por cento)**, segundo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor), referente ao período de 01/2024 a 01/2025, onde o valor passa a ser de **R\$ 15.749,85 (quinze mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**. Com fundamento no art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Conforme estipulado na minuta de apostilamento.



Sistema de Controle Interno - SCI

Celebrado pela CONTRATANTE – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº .12.710.978/0001-26 com a CONTRATADA - **AMANDA LIMA FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ no 17.284.669/0001-55.

Ademais, o **3º Termo de Apostilamento ao contrato nº 279/2023** encontra-se revestido de formalidades legais, quanto aos requisitos mínimos de cumprimento das exigências para o apostilamento: entre eles o ofício nº 399/2025- GAB/SEMUSB, a solicitação da contratada, o cálculo de correção, e a própria minuta do Apostilamento, estando apta, até o momento, a gerar as devidas despesas para a municipalidade.

Vale ressaltar, que a análise aqui realizada se restringe aos aspectos formais do procedimento, com base nos elementos fornecidos no processo, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações.

Salvo melhor juízo, esta controladoria entende que estando satisfeitos o procedimento do apostilamento, os quais encontram-se formalmente em ordem, com a devida observância das regras contidas nos diplomas licitacionais, bem como estando justificada a regularidade para o reajuste referente aos serviços advocatícios e consultoria jurídica nas elaborações de prestações de contas, acompanhamento de calendário de obrigações municipais dos fundos vinculados a secretaria de saúde do município. por fim, considero, pela ratificação dos **3º termo de apostilamento ao contrato nº 279/2023**, se assim convier o interesse público.

Barcarena-PA, 31 de março de 2025.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0029/2025- GPMB